

PROJETO DE LEI Nº 96/2011

Cria a Semana da Saúde Bucal nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a semana da saúde bucal nas escolas públicas da rede municipal de ensino, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 25 de outubro, data que coincide com o Dia do Cirurgião-Dentista.

Parágrafo único. O objetivo da semana a que se refere o caput deste artigo é o de conscientizar e orientar os alunos da rede pública municipal de ensino sobre a importância da higiene bucal, como o meio eficaz de prevenir cárie, doenças periodontais e outros problemas associados ao sistema estomatognático, incentivado, dessa forma, a criação de hábitos que contribuam para a saúde bucal.

Art. 2º Inclui-se na comemoração a que se refere o art. 1º desta Lei a realização de palestras, atividades e procedimentos promovidos por professores, dentistas, estudantes e estagiários da área, com a finalidade de disseminar, entre os alunos da rede pública municipal de ensino, informações sobre:

- I - técnicas corretas de escovação;
- II - uso da escova adequada e do fio dental;
- III - importância da alimentação balanceada e do intervalo entre as refeições.
- IV - adequada higiene da gengiva e da língua;
- V - periodicidade das consultas ao Cirurgião-Dentista, além de outras informações sobre procedimentos que garantam a saúde bucal.

Art. 3º Para os fins da aplicação do disposto nesta Lei, o Executivo poderá celebrar convênio ou estabelecer parceria com órgãos e entidades que atuam na área odontológica, entre eles o Conselho Regional de Odontologia, faculdades e universidades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 01 de setembro 2011.

Delmo Gonçalves Barbosa
Vereador

Justificativa

Não resta dúvidas quanto à relevância de se conscientizar e orientar a população para a formação de hábitos adequados de higiene que promovam a saúde bucal e é unanime a opinião de que tais cuidados devem ser iniciados desde a mais tenra idade. Eis porque, a partir da segunda metade da gravidez e quando estão amamentando, as mães devem evitar o uso de determinados medicamentos, de maneira a evitar descoloração, manchas e outros problemas bucais. A higiene bucal dos bebês também é outro hábito que deve ser priorizado pelos pais, com a finalidade de se evitar a cárie de mamadeira.

A nossa rede municipal de ensino encontra-se carente de atividades que promovam o conhecimento e a conscientização sobre a relevância dos cuidados com a higiene bucal. Tendo em vista os avanços obtidos pelas constantes pesquisas e estudo técnicos realizados pelos profissionais da área odontológica, e, considerando a necessidade de serem difundidos os conhecimentos sobre a atenção com a higiene bucal entre crianças e adolescentes, proponho que seja criada a Semana da Saúde Bucal nas escolas da rede pública de ensino do nosso Município.

Reitero, portanto, que a proposta contida neste projeto, fundamentada em estreita articulação entre a educação e a saúde, pretende propiciar às crianças e adolescentes condições indistintas de acesso e oportunidade a toda a gama de informações pertinentes a esse assunto.

Delmo Gonçalves Barbosa
Vereador

(GAMC)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Tendo esta Comissão recebido em 28 de setembro de 2011, por parte da Secretaria da Câmara Municipal de Itaúna, e tendo se nomeado para atuar como relator no **Projeto de Lei 96/2011**, que “*Cria a semana da saúde bucal nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências*” autoria do vereador Delmo Gonçalves Barbosa, passo a expor abaixo o seguinte relatório.

RELATÓRIO:

A Semana de Saúde Bucal é um evento que tem o objetivo de chamar a atenção da sociedade em relação à saúde bucal e aos perigos que todos estamos expostos em caso de ocorrência de doenças na boca não diagnosticadas em tempo hábil.

O objetivo da Semana da Saúde Bucal tem como finalidade também insentivar e prestar informações à população sobre os cuidados básicos quanto à saúde bucal.

O supramencionado Projeto de Lei não conflita com a ordem legal e constitucional, estando portanto apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação do Plenário desta Casa Legislativa

Sala das Comissões, 03 de Outubro de 2011

Alex Artur da Silva

Relator

Acompanham o Voto do Relator os demais membros da Comissão:

Gleison Fernandes de Faria

Presidente

Márcio José Bernardes

Membro

TAM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 96/2011, que, "**Cria a Semana da Saúde Bucal nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências .**", recebido por esta comissão no dia 05 de outubro de 2011, de autoria do vereador **Delmo Gonçalves Barbosa**, está devidamente instruído e deve ser submetido, à apreciação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2011

Anselmo Fabiano Santos

Relator

Acompanha o voto do Relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Alex Artur da Silva
Membro/Presidente

Gleison Fernandes de Faria
Membro

GVAFS(tob)